



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 02/2020/2020

Processo nº 99955378H.000009/2020-63

EDITAL Nº 02/PPGEM/UNIR/2020

O Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) torna pública a abertura do processo seletivo para 02 (duas) bolsas de mestrado CAPES/DS com vigência de 12 meses.

Inscrições: As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail: marcia.rosa@unir.br entre os dias 17/03/2020 a 19/03/2020 anexando em PDF os seguintes documentos:

- 1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).
- 2 - Anexos II, III preenchidos e assinados, se for o caso, também o Anexo IV preenchido e assinado.
- 3- Uma cópia do currículo lattes acompanhado de documentos comprobatórios, que pontuam conforme Quadro 1 desse Edital.

Homologação das inscrições: Data: 20/03/2020 até às 12hs.

4 - Local de publicação: na homepage do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) (<http://www.ppgem.unir.br/>)

5 - Recursos referente a homologação das inscrições: Data: 23/03/2020 até 24hs. Os mesmos deverão ser feitos via e-mail: marcia.rosa@unir.br.

6 - Resposta de Recursos contra homologação das inscrições: Data: 24/ 03/2020 até as 12hs.

7 - Homologação final das inscrições: Data: 24/ 03/2020 até as 18h.

8 - Local de publicação: na homepage: www.ppgem.unir.br.

Requisitos para a concessão da bolsa Conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:

- 9 - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- 10 - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

- 11 - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- 12 - poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;
- 13 - não possuir qualquer relação trabalho com a instituição Pós- Graduação;
- 14 - realizar estágio docência acordo com o regimento PPGEM;
- 15 - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- 16 - fixar residência cidade realiza o curso;
- 17 - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- 18 - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96-A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- 19 - não acumular a percepção bolsa com qualquer modalidade auxílio bolsa CAPES, agência pública, nacional internacional, empresa pública privada, excetuando-se: a) admitido bolsista o pós-graduando inferior ao valor bolsa respectiva modalidade, vínculo funciona com a pública ensino básico área saúde coletiva, desde liberado integralmente atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Seleção

A Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa considerando o mérito acadêmico, avaliado a partir da e formação acadêmica e produção científica, conforme Quadro 1 a seguir.

Itens Lattes	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIÊNTEFICA	Multiplicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação do (a) Candidato (a)

Formação Acadêmica/Titulação:	Curso de especialização	X 1,00		
Formação Complementar	Participação em palestras, minicursos e encontros na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,1		
	Experiência em iniciação Científica – (máximo 5)	X 1,5		
Produções: Produção Bibliográfica	Artigos publicados em periódicos científicos especializados indexados	X 1,00		
	Artigos publicados em periódicos especializados não indexados	X 0,5		
	Livros publicados/organizados na área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,5		
	Capítulo de livro publicado área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 1,00		
	Outros livros	X 0,5		
	Outros capítulos de livros	X 0,25		
	Textos em jornais notícias/revistas	X 0,01		
	Trabalhos completos publicados em anais de congresso	X 0,8		
	Apresentação de Trabalhos em eventos	X 0,5		

	Apresentação de Pôster em evento	X 0,2		
	Outras produções bibliográficas (resenhas)	X 0,1		
Produções: Produção Técnica	Produção Técnica (palestra, relatório técnico-científico, mapa, material didático, parecer técnico, laudo técnico e minicursos)	X 0,1		
Eventos	Participação em Eventos da área de Educação, Educação Matemática e/ou Matemática	X 0,3		
	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras	X 0,5		
Total				

Pontuação Final

20 - O Currículo Lattes com maior pontuação 10 (dez), demais receberão proporcionais, acordo com a pontuação obtida.

21 - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

22 - A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

Resultado preliminar da seleção: Data: 24/03/2020, até as 24h.

23 - Local de publicação do resultado: site do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PPGEM) (<http://www.ppgem.unir.br/>).

24 - Recursos contra resultado preliminar: Data: 25/03/2020, até as 24h.

Os mesmos deverão ser feitos via e-mail marcia.rosa@unir.br.

25 - Resposta de Recursos contra resultado preliminar: 26/03/2020, até as 12h.

26 - Divulgação do resultado final: 26/03/2020 até às 24 h.

Critério de desempate: Para desempate, caso houver, dará preferência àquele que tiver idade mais elevada.

Documentos necessários no ato da assinatura dos termos na Secretaria do PPGEM, data a ser divulgada, o(a) bolsista deverá apresentar os seguintes documentos: ·

Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física; Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta); Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório); Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Comissão do Edital 02/PPGEM/UNIR/2020.

Ji-Paraná, 17 de Março de 2020.

Dra Marcia Rosa Uliana

Dr Enoque da Silva Reis

Dr Lenilson Sérgio Cândido



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROSA ULIANA, Docente**, em 17/03/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0389067** e o código CRC **03DD58CB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail para contato:	
Programa de Pós-Graduação:	
Número de Matrícula do Mestrado:	
Data de Ingresso no Curso de Mestrado:	
Previsão de Término do Curso de Mestrado:	
Nome do Orientador:	

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – TERMO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Mestrando(a) regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Educação Matemática sob nº _____, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade de 40h semanais para me dedicar as atividades do Curso na sede do Programa, no Campus UNIR Ji-Paraná.

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, que mantenho residência e domicílio na Cidade de _____ / _____, com endereço na _____, CEP _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno - _____ possui vínculo empregatício remunerado, como - _____, no _____, e que atua profissionalmente na sua área de formação do Programa de Pós Graduação. Declaro, ainda, que o aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa. Recomendo a concessão da bolsa com base no § 2º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que preconiza: “Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.” Além disso, destaco, com base no Art. 4º da mesma normativa, que “[...] a concessão prevista nesta Portaria não exige o bolsista de cumprir com suas

obrigações junto ao curso de pósgraduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”. Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data _____

PROFESSOR Orientador do Aluno _____

Referência: Processo nº 99955378H.000009/2020-63

SEI nº 0389067